

A Demonização do Outro: Revisão Sistemática sobre Preconceito e Intolerância Religiosos Direcionados às Religiões Afro-Brasileiras

Rose Mariane Passos Cavalcante*

Orcid.org/0009-0005-1174-5571

Marcus Eugênio Oliveira Lima

Orcid.org/0000-0001-5280-130X

*Centro de Educação e Ciências Humanas, Departamento de Psicologia,
Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, Brasil*

Resumo

O Brasil abriga uma grande variedade de crenças religiosas protegidas por dispositivos jurídicos e constitucionais. Entretanto, crescem os casos intolerância religiosa, especialmente contra religiões afro-brasileiras, cujos praticantes são frequentemente vítimas de agressões físicas, verbais e simbólicas. A desumanização é um fenômeno relacionado aos conflitos intergrupais que abre brechas para a normalização de atos discriminatórios e violentos, visto que os indivíduos desumanizados são considerados “menos do que humanos”. Nesse cenário, este trabalho tem como objetivo analisar o preconceito e a intolerância religiosos no Brasil e a sua relação com o fenômeno da desumanização, direcionados às religiões de matriz africana. Para essa análise, foi realizada uma revisão teórica sobre desumanização e uma revisão sistemática da literatura sobre este tema, utilizando o método Prisma. Dentre os principais resultados, destaca-se a relação entre a demonização e preconceito religioso. A demonização é uma das formas de expressão da desumanização, na qual são acrescentadas características consideradas negativas ou malignas ao indivíduo. No contexto do preconceito religioso, os membros das religiões afro-brasileiras passam a ser considerados “mais perigosos que humanos”, perdem o status protetor de ser humano normal dotado de direitos e garantias morais, tornando-se um alvo a ser atingido e perseguido. Conclui-se que o preconceito e a intolerância religiosos estão relacionados com o fenômeno da desumanização, especificamente a demonização, porém os estudos encontrados não se aprofundaram na análise dessa relação.

Palavras-chave: Religião, preconceito, intolerância, desumanização, exclusão moral.

* Correspondência: Correspondência: Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, 49107-230, Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe – SE, Brasil. Tel.: (71) 99910-8822. rosemariane.cavalcante@hotmail.com.

Demonization of the Other: Systematic Review of Prejudice and Religious Intolerance Directed towards Afro-Brazilian Religions

Abstract

Brazil is home to a wide variety of religious beliefs, protected by legal and constitutional provisions. However, cases of religious prejudice and intolerance are increasing, especially against Afro-Brazilian religions, whose practitioners are frequently subjected to physical, verbal, and symbolic assaults. Dehumanization is a phenomenon linked to intergroup conflict that creates openings for the normalization of discriminatory and violent acts, as dehumanized individuals are perceived as “less than human.” In this context, this study aims to analyze religious intolerance and prejudice in Brazil and its relationship with the phenomenon of dehumanization, specifically targeting religions of African origin. For this analysis, a theoretical review on dehumanization and a systematic literature review on religious intolerance and prejudice were conducted, based on the Prisma method. Among the main findings, the relationship between demonization and religious prejudice stands out. Demonization is a form of dehumanization in which individuals are attributed negative or evil characteristics. In the context of religious prejudice, members of Afro-Brazilian religions come to be seen as “more dangerous than human,” losing the protective status of normal human beings endowed with rights and moral guarantees, and becoming targets of hostility and persecution. It is concluded that religious intolerance and prejudice are closely related to the phenomenon of dehumanization, particularly demonization, although existing studies have not explored this relationship in depth.

Keywords: Religion, prejudice, intolerance, dehumanization, moral exclusion.

Demonización del Otro: Revisión Sistemática de los Prejuicios y la Intolerancia Religiosa Dirigida hacia las Religiones Afrobrasileñas

Resumen

Brasil alberga una gran variedad de creencias religiosas, protegidas por disposiciones jurídicas y constitucionales. Sin embargo, los casos de prejuicio e intolerancia religiosa van en aumento, especialmente contra las religiones afrobrasileñas, cuyos practicantes son frecuentemente víctimas de agresiones físicas, verbales y simbólicas. La deshumanización es un fenómeno relacionado con los conflictos intergrupales que permite la normalización de actos discriminatorios y violentos, ya que los individuos deshumanizados son considerados “menos que humanos”. En este contexto, el presente trabajo tiene como objetivo analizar el prejuicio religioso en Brasil y su relación con el fenómeno de la deshumanización, con enfoque en las religiones de matriz africana. Para ello, se realizó una revisión teórica sobre la deshumanización y una revisión sistemática de la literatura sobre intolerancia y prejuicio religiosos, basada en el método Prisma. Entre los principales resultados, se destaca la relación entre la demonización y el prejuicio religioso. La demonización es una forma de expresión de la deshumanización, en la cual se atribuyen al individuo características consideradas negativas o malignas. En este contexto, los miembros de religiones afrobrasileñas pasan a ser vistos como “más peligrosos que humanos”, perdiendo el estatus protector de ser humano normal con derechos y garantías

morales, y convirtiéndose en blancos de hostilidad y persecución. Se concluye que la intolerancia y el prejuicio religioso están relacionados con la deshumanización, especialmente la demonización, aunque los estudios revisados no profundizan en el análisis de esta relación.

Palabras clave: Religión, prejuicio, intolerância, deshumanización, exclusión moral.

A base teórica deste trabalho parte do conceito de religião e discute sobre intolerância religiosa. A concepção de religião utilizada foi a estudada e descrita pelo sociólogo Émile Durkheim, em seu livro “*As Formas Elementares da Vida Religiosa*” (1912/1996), que buscou, a partir de uma base metodológica sólida, explicar a religião, destacando os seus aspectos mais elementares, investigando suas origens e funções. Nessa obra, encontramos uma visão mais amadurecida do autor sobre esse fenômeno, visto tanto em sua singularidade quanto na relação com a sociedade como um todo (Weiss, 2012). Durkheim conceitualizou religião a partir de dois elementos essenciais: (a) as crenças e os ritos e (b) a instituição igreja.

Segundo o autor, as crenças são estados da opinião ao passo que os ritos são modos de ação; ambos seriam equivalentes ao pensamento e ao movimento que se relacionam de forma sistemática para o estabelecimento de uma religião. Mais especificamente, as crenças são representações religiosas que estabelecem uma visão de mundo dividida entre o certo e o errado, o sagrado e o profano, e os ritos são a expressão, em regras e ações, sobre como o sujeito deve se comportar diante dessas crenças (Durkheim, 1912/1996; Weiss, 2012).

O segundo elemento, a instituição igreja, é descrito por Durkheim (1919/1996) como “uma sociedade cujos membros estão unidos por representarem de uma mesma maneira o mundo sagrado e por traduzirem essa representação comum em práticas comuns” (p. 28). Esse elemento foi estabelecido com o objetivo de diferenciar a religião da magia, visto que a religião está, também, baseada na constituição de um grupo social. Weiss (2012, p. 105) explica que “enquanto a religião só existe quando seus membros unidos formam uma igreja, ou seja, uma unidade moral consistente, a magia

não serve de base para a formação de uma tal coletividade”.

Portanto, a partir da relação entre esses dois elementos, Durkheim (1912/1996) define que: “Uma religião é um sistema solidário de crenças e de práticas relativas a coisas sagradas, isto é, separadas, proibidas, crenças e práticas que reúnem numa mesma comunidade moral, chamada igreja, todos aqueles a que ela aderem” (p. 32).

Esse conceito permite que os mais diversos tipos de crenças e ritos, reunidos na instituição “igreja” – que pode assumir outros nomes –, se encaixem no conceito de religião, criando uma grande diversidade de religiões. Tal diversidade existe no Brasil e é influenciada, dentre vários fatores, pela história de formação e desenvolvimento do país. Com a chegada dos colonizadores portugueses, de imigrantes de outros países e das pessoas escravizadas, além dos povos nativos, as culturas de cada grupo foram se misturando para formar a identidade brasileira. É nesse contexto de pluralidade cultural que muitas religiões coexistem em sociedade. A variedade religiosa no Brasil é composta por católicos, judeus, mórmons, evangélicos, budistas, mulçumanos, membros de religiões afro-brasileiras, como o candomblé e a umbanda, entre outros (Rossi & Alves, 2021).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do Censo de 2022, 56,7% da população se definiu como católica; 26,9% como evangélica; 9,3% disse não possuir religião; 1,8% se declarou espírita; 1% se declarou praticante de religiões de matriz africana (como candomblé e umbanda); os demais (4,1%) declararam possuir outras religiões não mencionadas (IBGE, 2025). Essa pluralidade reflete na formação dos indivíduos como seres sociais, visto que aspectos religiosos são uma parte importante de como as pessoas se

entendem, na sociedade, sobre quem elas são. Elementos culturais, regras sociais, aspectos filosóficos, crenças e ritos religiosos e instituições religiosas, como a igreja, são alguns dos fatores que influenciam, ou até mesmo determinam, o modo de ser de um determinado indivíduo, a forma como ele se posiciona no mundo, como se relaciona com os demais e como interpreta a sua realidade (Ataíde, 2017; Durkheim, 1912/1996; Weiss, 2012).

Nesse contexto, existe um aporte constitucional que objetiva proteger a liberdade religiosa de cada indivíduo, a Constituição Cidadã de 1988, que afirma em seu artigo 5º que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes; VI- é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assim assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII- ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988)

Especificamente no inciso VI a liberdade de cada indivíduo de exercer sua religião é garantida. Portanto, o Brasil, de acordo com a nossa Constituição, é um país laico e que deve assegurar e proteger o direito de crença individual de cada cidadão. Além da Constituição Cidadã de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas, 1948) também reconhece que a liberdade religiosa e o direito de mudar de crença de cada pessoa devem ser protegidos como um direito fundamental básico.

Apesar de existir uma base jurídica para sua proteção, os casos de intolerância religiosa no

Brasil estão cada vez mais alarmantes. De acordo com o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, disponibilizado no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2024), houve um aumento de 1.888 casos de denúncia de violação da liberdade de religião ou crença no ano de 2024 (total de 2.472 casos) em comparação com a quantidade registrada no ano de 2021 (584 casos). O site também traz o dado de 3.853 violações registradas em 2024, 3.169 violações a mais do que em 2021 (684 registros de violação).

A intolerância religiosa está relacionada com o preconceito religioso. De forma que, para melhor compreendê-la, é necessário entender o que é e como se manifesta o preconceito. A definição consolidada na psicologia social é a de Gordon Allport (1954/1979), que define o preconceito como uma atitude hostil direcionada ao indivíduo devido ao seu pertencimento a algum grupo considerado inferior e desvalorizado socialmente. Lima (2020) destaca dois elementos nessa definição: (a) o preconceito possui um aspecto cognitivo, no qual ocorre uma generalização falha e inflexível contra um indivíduo devido ao grupo a que ele pertence; e (b) o preconceito atua como uma emoção (antipatia).

Desde a definição de Gordon Allport, outros pesquisadores elaboraram suas próprias definições. No primeiro capítulo do livro de Lima (2020), tais definições de preconceito foram explicadas e relacionadas. Assim, o autor destaca que:

- 1) o preconceito simultaneamente tem aspectos individuais, alguns deles com repercussões fisiológicas e neurais, e aspectos sociais, ideológicos e políticos; 2) o preconceito é uma atitude, pois se liga, de forma complexa e não linear, às crenças (estereótipos), aos afetos (positivos, neutros ou negativos) e às disposições comportamentais (discriminação); 3) o preconceito é uma norma social apreendida nos grupos, sendo mais intenso em certos indivíduos que em outros, mais permitido contra certos grupos que contra outros e mais expresso em certos contextos que em outros e, finalmente; 4) a

estratégia de pesquisa (análise) e de combate ao fenômeno dependerá da definição adotada. (p. 27)

A partir da definição desse autor, destaca-se a expressão comportamental do preconceito, a discriminação contra um indivíduo ou grupo, visto que, enquanto o preconceito é a expressão de atitudes sociais ou crenças depreciativas, a discriminação é a manifestação de comportamentos hostis ou discriminatórios em relação aos membros de um grupo por aqueles que não pertencem a esse grupo (Allport, 1954/1979; Lima, 2020).

Seguindo esse raciocínio, é possível afirmar que existem variados tipos de preconceito, proporcionalmente à quantidade de grupos desvalorizados na sociedade, como o preconceito racial, o sexismo, a homofobia e o ageísmo (Lima, 2020). Para este trabalho, enfoca-se o preconceito religioso, que se configura enquanto uma atitude hostil com uma base cognitiva de estereótipos e generalizações negativas direcionada a um indivíduo ou grupo, devido à sua religião. Esse preconceito é observado na sociedade em atos discriminatórios.

Mais especificamente, a intolerância reflete a junção dos aspectos cognitivos e emocionais do preconceito com os aspectos comportamentais da discriminação, uma vez que a intolerância se refere à incapacidade do indivíduo de conviver com o diferente. Nesse caso, a incapacidade de conviver com grupos religiosos diferentes daquele que o indivíduo acredita ser o correto e o valorizado socialmente (Bobbio, 1992).

Portanto, a intolerância religiosa pode ser definida como um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas direcionadas a crenças, rituais e práticas religiosas consideradas não hegemônicas (Nogueira, 2020). Também é possível observar na literatura que esse não reconhecimento da veracidade e da legitimidade de outras religiões, assumido pela intolerância religiosa, também está ligado a discriminação, aos estereótipos e ao preconceito contra os seus adeptos (Fernandes, 2017). A intolerância religiosa se manifesta des-

de pequenos conflitos cotidianos até atos mais graves de agressões físicas, como tortura e espancamento. Orlandi e Reis (2022) propuseram uma série de comportamentos que fazem parte da classe comportamental reconhecida como intolerância religiosa, são eles:

- xingar empregando palavras reconhecidas pela comunidade verbal como ofensa religiosa; agredir fisicamente alguém em função de sua religião;
- tratar de modo não-cordial uma pessoa em função de suas vestes religiosas;
- reconhecer algumas práticas religiosas e outras não;
- destruir, impedir a realização, causar danos, perturbar, a cultos religiosos, bem como seus templos e seus artefatos;
- impedir que adeptos de algumas religiões façam uso de seus trajes e artefatos religiosos no trabalho/instituição escolar/espços públicos e permitir que adeptos de outras religiões o façam;
- impedir que um adepto de uma religião frequente seu culto;
- impedir que um adepto de uma religião realize manifestações de sua religião em sua casa;
- emitir opiniões afirmando que uma religião tem mais direitos do que outras. (p. 235)

Esse preconceito direcionado à religião, que pode ser observado em diversas áreas da sociedade e grupos sociais, é algo que o acompanha nos mais diversos ambientes, como família, trabalho e lazer. A revelação do pertencimento a uma religião estigmatizada pode levar à perda do reconhecimento, da valorização e do prestígio sociais (Fonseca, 2001).

Para além dessas formas de manifestação mais cotidianas, a intolerância religiosa também está presente no meio jurídico, desde a tipificação errada das denúncias até o não reconhecimento dos atos de violência como crime passível de punição (Hartikainen, 2021; Miranda, 2021; Miranda et al., 2017). É discutido por diversos autores de que maneira diferentes

agentes do Estado, como policiais, delegados e juízes, adotam posturas que negam e desqualificam os atos de violência de cunho religioso (Hartikainen, 2021; Miranda et al., 2017). Ação que contribui para a continuidade e o progressivo agravamento da intolerância religiosa no Brasil, comprovado pelo crescente números de denúncias registradas pelo canal Disque 100.

Nesse contexto, existe uma discussão em relação à nomenclatura de intolerância religiosa para as atitudes e os pensamentos preconceituosos. Autores como Hartikainen (2021), Miranda (2021; Miranda et al., 2017) e Orlandi e Reis (2022), além da própria comunidade religiosa afro-brasileira, questionam a leviandade do termo intolerância religiosa, que pressupõe que apenas a tolerância já seria suficiente, retirando a importância e a característica criminal. Termos como preconceito religioso e racismo religioso, atualmente, estão sendo utilizados em conjunto ou preferidos em relação ao uso do termo “intolerância religiosa” com o objetivo de dar mais relevância às denúncias e inseri-las no sistema judiciário criminal (Hartikainen, 2021; Miranda, 2021; Miranda et al., 2017; Orlandi & Reis, 2022). Diante disso, este trabalho utiliza o termo “preconceito religioso” para se referir a essa gama de fenômenos que envolvem a intolerância e o racismo religiosos.

Os impactos da intolerância religiosa na vida das pessoas vão muito além da dimensão da crença individual. Eles são intensos e têm efeitos crônicos no tempo. De acordo com dados da Anistia Internacional (2022), a perseguição baseada na fé associa-se a violações de direitos humanos fundamentais, incluindo violência física, discriminação no acesso a emprego e educação e deslocamentos forçados. Um acompanhamento longitudinal de hostilidades e restrições baseadas na fé religiosa ao redor do mundo indica níveis máximos nos últimos anos, com grupos minoritários sendo os mais afetados. Em 2022, o Brasil obteve uma pontuação moderada no GRI (Índice de Restrições Governamentais) e alta no SHI (Índice

de Hostilidades Sociais; Pew Research Center, 2024).

Para além disso, para iniciar uma análise sobre a relação entre desumanização e preconceito religioso – que neste artigo abrange os fenômenos considerados como intolerância religiosa e racismo religioso – é importante destacar a relação entre a intolerância e a desumanização. Ambos os processos são ligados a conflitos e relações intergrupais. Como já mencionado, a intolerância refere-se à incapacidade do indivíduo de conviver, tolerar grupos que são diferentes do grupo de que o indivíduo faz parte e considera como correto e valorizado socialmente (Bobbio, 1992; Nogueira, 2020). Enquanto que a desumanização é um fenômeno psicológico complexo estudado por diversos pesquisadores e, de forma geral, pode ser definida como enxergar o outro como “menos do que um humano” ou, até mesmo, como “não humano”, em um processo psicológico e social no qual um indivíduo nega e/ou retira as qualidades humanas do outro indivíduo. Tal processo também pode acontecer entre grupos. A desumanização pode ser analisada como uma diferença de valores percebida entre o endogrupo e o exogrupo (Struch & Schwartz, 1989), também como a percepção da falta de características humanas, como a compaixão, no exogrupo (Machery, 2021).

A desumanização é um dos diversos fatores que se relacionam com o conflito intergrupais. Bandura et al. (1975) explicam como a desumanização de um indivíduo abre brechas para atos discriminatórios e agressivos; visto que tal indivíduo não é considerado totalmente humano, portanto, não é visto como moral, de forma que as regras e os valores dos humanos não se aplicam a ele. Susan Opatow (1990) explicou como a desumanização é um processo de exclusão baseado em desconsiderar a humanidade, a dignidade e a habilidade de sentir do outro. Diante desse contexto, a desumanização dá suporte a diversos conflitos intergrupais, geralmente envolvendo grupos étnicos e raciais.

No livro “*The Routledge Handbook of Dehumanization*” de Kronfeldner (2021), diversos

autores também mencionaram a influência da desumanização em conflitos religiosos, como os conflitos entre cristãos e judeus, ao passo em que a percepção das diferenças religiosas entre os grupos levou à desumanização dos judeus, influenciando, inclusive, o genocídio desse povo durante o holocausto (Haslam, 2021; Hund, 2021; Machery, 2021; Stuurman, 2021).

Portanto, baseado em tais conexões, este trabalho tem interesse em estudar a relação entre a desumanização e o preconceito religioso, que, especialmente no contexto brasileiro, é atravessada por conflitos étnico-raciais. O objetivo é analisar, a partir de artigos científicos, o preconceito religioso no Brasil e a sua relação com o fenômeno da desumanização, direcionados às religiões de matriz africana, uma vez que, apesar de ser o grupo de religiões com a menor porcentagem de adeptos (IBGE, 2025), elas são o principal alvo de atos intolerantes e preconceituosos (Ribeiro, 2021; Santos et al., 2023). Os dados divulgados pelo II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe comprovam essa afirmação. Segundo esse documento, em 2021, as notificações de intolerância contra essas religiões aumentaram 270% no canal de denúncias “Disque 100” (Santos et al., 2023).

Diante desses aspectos, o presente estudo realizou uma revisão teórica sobre o fenômeno da desumanização, seguida de uma revisão sistemática sobre intolerância religiosa e finalizou com uma discussão, relacionando os resultados da revisão sistemática com a teoria da desumanização. Buscou-se ainda explorar como atos de intolerância podem ser considerados, também, como formas de desumanização dos adeptos de religiões de matriz africana.

Teorias da Desumanização

A desumanização é um fenômeno complexo, com variadas causas e efeitos, que pode se manifestar de diversas formas na sociedade e nas relações sociais e, por isso, é amplamente estudada por pesquisadores de diversas áreas.

Uma definição básica classifica a desumanização enquanto fenômeno de reconhecimento e tratamento do outro como não humano, menos do que humano e/ou como um humano deficiente de algum traço relacionado à sua humanidade (Machery, 2021). Sua manifestação pode ser explícita ou implícita, de forma mais sutil, caracterizando-se como “infra-humanização”, ou de forma flagrante e pode contribuir para eventos sociais como genocídios de povos considerados menos humanos pelo grupo agressor, ou para agressões no dia a dia, como discriminação (Machery, 2021).

Especificamente, a infra-humanização é uma forma de manifestação mais sutil da desumanização. Nela, as pessoas tendem a perceber membros de fora do grupo (exogrupo) como menos humanos do que membros do grupo (endogrupo; Leyens et al., 2001). A literatura afirma que a infra-humanização se manifesta a partir da negação de características relacionadas à essência humana aos membros do exogrupo ou a grupos minoritários (Lima & Vala, 2005). Leyens et al. (2001) definem essa essência como aspectos que são únicos à nossa espécie, como as emoções secundárias (aquelas unicamente humanas, por exemplo a empatia e a vergonha). Lima e Vala (2005, p. 145) também exemplificam alguns aspectos, são eles: os “. . . valores (Struch & Schwartz, 1989), a cultura (Moscovici & Pérez, 1999), a linguagem, a inteligência e a capacidade de expressar sentimentos (Leyens et al., 2001)”. Portanto, o não reconhecimento e a não atribuição de aspectos relacionados à humanidade do exogrupo, associados à atribuição de traços socialmente desvalorizados, caracterizam um processo de infra-humanização (Haslam & Loughnan, 2014; Leyens et al., 2001; Lima & Vala, 2005).

Nick Haslam avançou ainda mais na definição de desumanização a partir da integração da teoria da infra-humanização. Ele propôs um modelo dual de desumanização no qual divide a essência humana em dois tipos:

1. A singularidade humana, que se refere aos atributos que diferenciam os humanos dos

outros animais, como capacidade cognitiva, civilidade e refinamento; e

2. A natureza humana, que se refere aos atributos que são essencialmente ou tipicamente humanos (Haslam & Loughnan, 2014).

A partir desses dois atributos é possível definir dois tipos de desumanização: a “animalizante” e a “mecanicista”. A desumanização animalizante ocorre quando os indivíduos são vistos como carentes de singularidade humana, ou seja, de traços como inteligência, capacidade cognitiva, refinamento, e são comparados com animais de forma flagrante ou sutil. A desumanização mecanicista ocorre quando é negada a natureza humana dos indivíduos, eles são vistos como carentes de calor, emoções e individualidade e são comparados a objetos inanimados (Haslam 2006; Haslam & Loughnan, 2014). Ambos os tipos de desumanização são observados de diversas formas na sociedade e também se relacionam com outros fenômenos sociais, como os conflitos intergrupais étnicos ou raciais (Haslam, 2021; Opatow, 1990). Nesse contexto de conflito, é importante analisar qual a relação da desumanização com a agressão.

Bandura et al. (1975) inicialmente aprofundaram-se no entendimento sobre como os comportamentos agressivos se desenvolvem, o que os provoca e quais aspectos podem regular ações agressivas. Eles observaram que justificações morais estão relacionadas com o regulamento individual de atos agressivos de cada indivíduo, o qual vai se autorregular para não se comportar de maneira moralmente inaceitável, evitando, assim, punições pessoais e sociais (Bandura et al., 1975). A partir dos estudos realizados, os pesquisadores observaram que o processo de desumanização é um fator desinibidor para a agressão, visto que os indivíduos são percebidos como subumanos e são reduzidos a criaturas básicas insensíveis a maus-tratos. Portanto, desumanizar a vítima é uma forma de reduzir a autopunição por ações cruéis, gerando “desengajamento moral” (Bandura et al., 1975).

Nesse sentido, Susan Opatow (1990) propôs a teoria da exclusão moral e injustiça, segundo a qual: “. . . a exclusão moral ocorre quando indivíduos ou grupos são percebidos como estando fora do limite em que valores morais, regras e considerações de justiça se aplicam” (p. 1). A desumanização do outro é uma consequência desse processo de exclusão moral, já que se desconsidera a humanidade e os valores morais. Os indivíduos desumanizados são percebidos como nulidades, dispensáveis e, portanto, prejudicá-los é moralmente aceitável, apropriado e até mesmo justo (Opatow, 1990).

Quanto aos conflitos intergrupais e à desumanização como um elemento desinibidor das regulagens morais de cada pessoa, é de interesse deste trabalho dar destaque a relação entre a desumanização e os conflitos relacionados à raça, à etnia e à religião. Ao longo da história, minorias religiosas e/ou étnicas, como judeus, negros e mulçumanos, sofreram muitos atos de violência que pesquisadores relacionam à teoria da desumanização (Machery, 2021; Stuurman, 2021). Desde atos “mais leves”, como o uso de termos como “louco”, “risível”, “repugnante”, “nojentão”, “perverso”, “ignorante” pelo grupo majoritário cristão para com outras minorias religiosas (Stuurman, 2021), até atos mais graves, como o genocídio de milhares de judeus nos campos de concentração durante a segunda guerra mundial, de negros e indígenas nos processos de colonização. Os judeus eram comparados a ratos ou a outros animais considerados repugnantes pelos nazistas e tais comparações estavam associadas ao pensamento de que causar danos ou até mesmo matar esses “animais inferiores” era permitido (Machery, 2021). No Brasil Colônia, negros e indígenas eram vistos como não possuindo alma (Schwarcz, 1996).

A partir da discussão sobre o que é e como se manifesta o processo de desumanização, associado às teorias de Bandura et al. (1975), Haslam e Loughnan (2014) e Opatow (1990), o objetivo deste estudo é analisar como o preconceito religioso ocorre no Brasil e como é a sua relação com o fenômeno da desumanização.

Método

O estudo objetiva analisar como os trabalhos publicados sobre preconceito religioso (abrangendo a intolerância religiosa e o racismo religioso) se relacionam, direta ou indiretamente, com o processo de desumanização das pessoas pertencentes às religiões de matriz africana. Para isso, será realizada pesquisa qualitativa, por meio de uma revisão de estudos, que visa identificar trabalhos sobre um tema de forma metódica e sistemática, a partir da busca, da organização, da filtragem e da leitura dos materiais.

Procedimentos

Bases de Dados

Esta revisão sistemática foi conduzida de acordo com as diretrizes do método Prisma (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses). A busca foi realizada nos seguintes bancos de dados: Biblioteca Virtual em Saúde – Psicologia Brasil (BVS-Psi), Periódicos Capes e PePsic.

Crítérios de Inclusão e Exclusão

Para atender aos objetivos do trabalho, os critérios de inclusão estabelecidos foram: (a) tratar da intolerância religiosa, preconceito religioso ou racismo religioso contra religiões de matriz africana; (b) selecionar apenas artigos de metodologia empírica; materiais que não atendiam a esses critérios foram excluídos, assim como outros materiais além de artigos (e.g. livros e dissertações foram excluídos), de artigos indisponíveis, incompletos e duplicados.

Coleta dos Dados

A busca foi realizada no dia 07 de agosto de 2024 por duas pessoas em computadores diferentes para garantir a confiabilidade dos resultados. Os dois computadores utilizados nas buscas estavam conectados à rede institucional da universidade dos autores. Os termos de buscas e operadores booleanos utilizados foram:

“intolerância religiosa OR racismo religioso OR preconceito religioso”. Em cada banco de dados também foram aplicados alguns filtros, sendo eles: “artigos”, “contém no título”, “acesso aberto” e “revisados por pares”.

Os resultados foram exportados e organizados em uma planilha do Excel com informações de título, referência e resumo. Inicialmente, foram excluídos os materiais duplicados. Na etapa seguinte, o procedimento de filtragem (leitura de títulos e resumos) foi realizado de acordo com os critérios de inclusão por três juízes independentes. A filtragem dos três juízes foi analisada e os artigos selecionados foram separados e organizados para a leitura na íntegra e fichamento das informações mais relevantes.

Resultados

A busca inicial nas bases de dados realizada pela autora e por um segundo juiz teve como resultado 57 materiais, sendo 33 da plataforma periódico Capes, 14 da SciELO e 10 da BVS-Psi. Foram excluídos 9 materiais duplicados e 5 que não eram artigos, como teses e resumos, os demais foram analisados e filtrados independentemente por dois juízes de acordo com os critérios de inclusão e exclusão predeterminados. Após a leitura dos títulos e resumos, foram excluídos 31 artigos: nove que não atenderam ao primeiro critério “abordar intolerância religiosa, preconceito religioso ou racismo religioso contra religiões de matriz africana”; e 22 que não atenderam ao segundo critério “selecionar apenas artigos com uma metodologia empírica”. A busca teve como resultado para leitura integral um total de 12 artigos. Após a leitura integral dos artigos, mais um foi excluído por não atender ao primeiro critério de inclusão, totalizando uma quantidade final de 11 artigos (Figura 1).

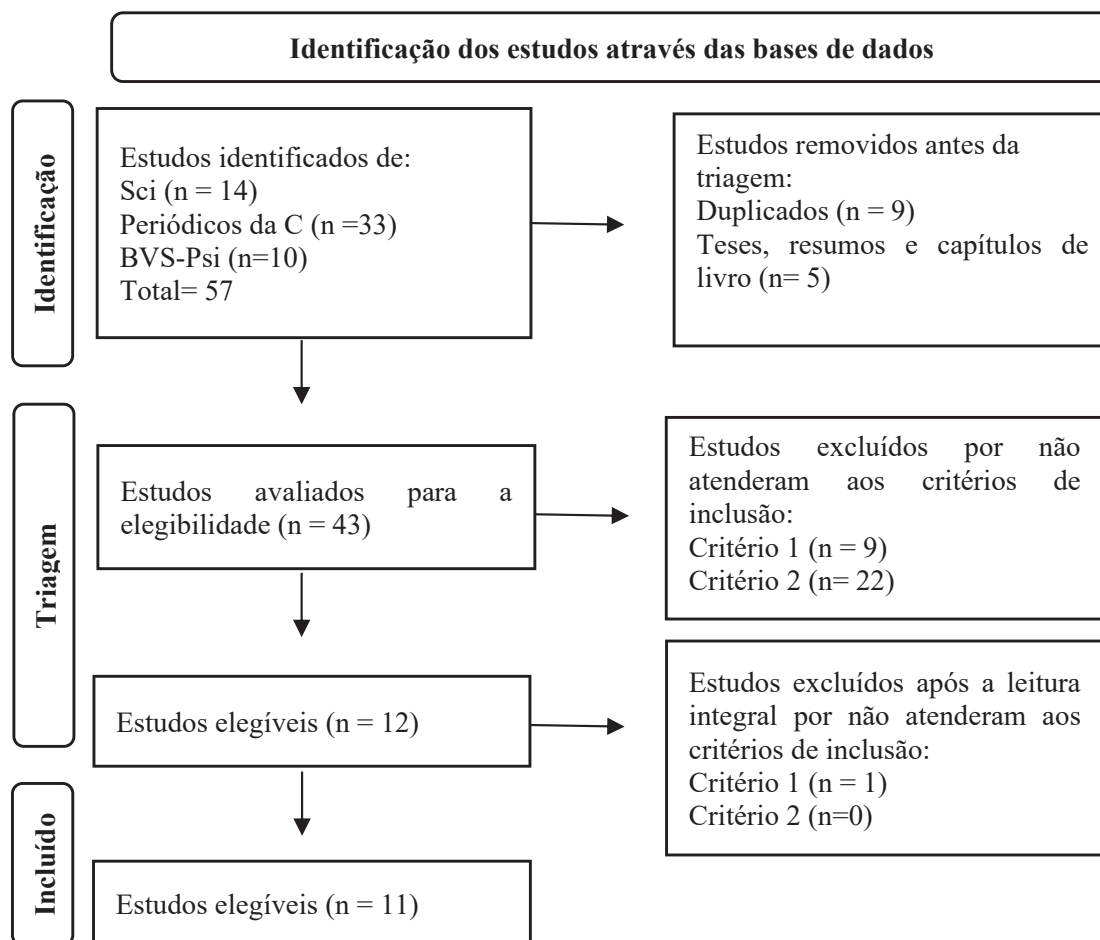
Figura 1*Fluxograma de Seleção dos Estudos Seguindo o Modelo Prisma*

Tabela 1

Estudos Incluídos na Revisão Sistemática

Referência	Objetivos	Método	Principais resultados e conclusões
A falta de laicidade e a intolerância religiosa das escolas públicas brasileiras e o papel da disciplina de ensino religioso. Pupo, M. de P. (2017).	Abordar a falta de laicidade das escolas públicas brasileiras e a importância da disciplina de Ensino Religioso no combate à intolerância religiosa	Análise de reportagens que mostram a falta de laicidade no ambiente escolar e casos de intolerância religiosa nas escolas	A partir da literatura sobre o assunto, da constituição e de leis brasileiras e da análise de duas reportagens, a autora conclui que a intolerância religiosa e a falta de laicidade ainda estão muito presentes no contexto escolar, tanto por parte dos alunos quanto por parte dos professores e demais membros da equipe escolar.
A intolerância religiosa à brasileira: Estudo de caso na cidade de Londrina / Paraná. Silva, C. N. da, & Lanza, F. (2019).	Verificar como ocorreram as mudanças legais relacionadas à construção, à manifestação, à permanência da intolerância religiosa no Brasil e, posteriormente, na cidade de Londrina/Paraná.	Análise de documentos, seguida por uma etapa quantitativa com a análise de notícias da mídia e por uma aplicação de questionário com 290 sujeitos.	Os autores concluem que a sociedade brasileira e os seus governantes não conseguem garantir e proteger o direito à liberdade religiosa de cada indivíduo e o pluralismo religioso existente no país de forma geral. Em relação aos dados quantitativos, observam-se a permanência e a incidência de violência e intolerância religiosa, principalmente no ambiente escolar público.
A promoção da liberdade religiosa dentro de um ambiente de intolerância. Fadil, L. N. (2023).	Analisar os estudos relacionados à intolerância religiosa no Brasil. Além disso, fez-se também uma análise de decisões jurídicas relevantes nos tribunais brasileiros para o delineamento do direito à liberdade religiosa.	Foi realizada uma pesquisa documental e bibliográfica, seguida de buscas de jurisprudência nos sites dos tribunais brasileiros.	Destaca-se a necessidade de discussões na esfera pública, especialmente entre os operadores das leis, para a consolidação de quais práticas são ou não toleráveis. Além disso, aponta-se a necessidade de o Estado e os poderes constituídos garantirem a efetivação dos direitos constitucionais de cada cidadão brasileiro, inclusive o seu direito à religião.

Correlatos valorativos do preconceito religioso: Um estudo em uma escola pública estadual.	Entender em que medida e direção os valores humanos se relacionam com o preconceito religioso.	Pesquisa quantitativa com a construção de uma Escala de Tolerância Religiosa (ETR) e a aplicação de um questionário com 200 alunos.	A ETR obteve um alfa de Cronbach que indicou a sua validade de construto. Além disso, a partir da análise dos dados, observaram-se associações positivas da religiosidade auto percebida e de envolvimento em atividades da igreja com o grau de preconceito religioso. Esse resultado indica que pessoas mais engajadas nas atividades da igreja podem apresentar mais atitudes negativas para com religiões minoritárias e/ou consideradas como uma ameaça, como as religiões afro-brasileiras.
Aquino, T. A. A., Gouveia, V., Silva, J. P da., & Silva, D. M. da, (2013).			
Cristofobia em confronto com as denúncias de intolerância às religiões afro-brasileiras no Brasil: 2011-2018.	Analisar a frequência de denúncias de violação ao direito à liberdade religiosa no Brasil entre 2011 e 2018, com destaque para as religiões afro-brasileiras.	Metodologia de caráter exploratório, descritivo e de abordagem quantitativa que utilizou os dados provenientes do Serviço Disque 100 sobre intolerância religiosa.	Com base nos dados do Disque 100, o autor destaca que a maioria dos casos de intolerância religiosa atinge membros das religiões de matriz africana. Conclui que a suposta “cristofobia” mencionada por Bolsonaro não existe; ao contrário, os dados revelam manifestações intolerantes da comunidade cristã contra religiões afro-brasileiras. Por fim, ressalta a importância de garantir a liberdade religiosa e o papel do Estado nessa proteção.
Ribeiro, A. C. (2021).			
Em busca da justiça dos orixás: Aspectos da intolerância religiosa e do racismo contra as religiões de matriz africana em Belém.	Mapear os casos de violência e intolerância religiosa envolvendo os terreiros e as ações culturais de matriz africana no município de Belém do Pará	A autora realizou análise de documentos, coleta de dados na polícia e compilação de relatos digitais de violações aos terreiros em Belém.	O artigo apresenta uma contextualização do fenômeno da intolerância religiosa, principalmente voltado para as religiões afro-brasileiras, abordando como tal intolerância se manifesta no município. Apresenta também um histórico de diversas violências, além da dificuldade que as vítimas possuem para que suas denúncias sejam reconhecidas pelos operadores das leis.
Campelo, M. M. (2022).			

Intolerância e violência religiosa em uma escola do município de Nova Venécia-ES. Dias, E. A., Lemos, E. C. L., & Carvalho, W. de R. Z. (2023).	Realizar uma análise e uma investigação sobre a intolerância e a violência religiosa praticadas no ambiente escolar.	Foi realizada uma pesquisa qualitativa e descritiva que se iniciou com uma revisão de literatura e, em seguida, com a aplicação de um questionário com perguntas objetivas e subjetivas para os alunos.	A partir da análise dos dados, os autores concluem que a intolerância religiosa ainda é uma violência bastante presente no meio escolar. Os dados demonstraram que existe uma predominância de alunos que se auto definem como católicos, seguidos de alunos que se definem como evangélicos; 8% dos 174 alunos responderam já terem sofrido algum tipo de violência ou intolerância no ambiente escolar. Os autores também apontam uma violência institucional, na medida em que muitos alunos relataram que crenças, princípios e ritos de religiões cristãs são impostas para eles na escola.
Intolerância religiosa no estado de Minas Gerais: Considerações a partir de uma pesquisa com boletins de ocorrência. Nicácio, C. S. (2021).	Investigar o modo como as denúncias de intolerância religiosa são interpretadas pelo código especializado do direito. Além disso, buscou-se analisar o desenvolvimento da intolerância religiosa como um problema público.	Foi realizada uma pesquisa empírica voltada para a análise qualitativa e quantitativa de dados primários, retirados de boletins de ocorrência registrados entre 2016 e 2018, e dados provenientes de uma revisão bibliográfica.	A autora conclui que as instituições de polícia e de justiça contribuem amplamente para o desenvolvimento da intolerância religiosa como um problema público, visto que, diante das análises dos registros e da literatura, observam-se alguns fatores que contribuem para isso, como, por exemplo, a subclassificação dos conflitos relacionados com a intolerância religiosa, e a falta de informações essenciais para futuras investigações e desenvolvimento dos casos.
Sentidos de intolerância religiosa contra religiões afro-brasileiras por grupos com e sem religião. Silva, F. A. da, & Cruz, F. M. L. (2023).	Discutir, utilizando uma abordagem psicossocial, as representações sociais atribuídas às minorias religiosas, como as religiões afro-brasileiras, por participantes com e sem religião e sua relação com a intolerância religiosa.	Foi uma pesquisa de método qualitativo com questionários de livre associação aplicados a 165 participantes. Os dados foram analisados utilizando o software Iramuteq.	Dentre os resultados obtidos, destaca-se que existe um pensamento social de exclusão influenciado pelos discursos religiosos dominantes; o grupo de pessoas <i>com religião</i> fez mais associações de intolerância religiosa ligadas às religiões afro-brasileiras do que o grupo de pessoas <i>sem religião</i> . Os autores relacionam esse fato com o processo de pertencimento religioso que influencia atos de intolerância.

Estado da questão sobre a formação profissional de psicologia frente a situações de violência, intolerância e racismo por motivações religiosas. Nascimento, M. T. do, & Belmino, M. C. de B. (2021).	Realizar uma pesquisa de Estado da Questão sobre o cenário de formação profissional em Psicologia diante de situações de violência religiosa, intolerância e racismo religioso.	A metodologia utilizada foi uma busca na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) como fonte de pesquisa para dissertações e teses.	Os autores analisaram sete dissertações que abordaram temas relacionados à intolerância e à violência religiosa, porém concluíram que não foi possível localizar nenhuma pesquisa que tratasse diretamente da formação profissional de psicologia diante da violência, intolerância e racismo por motivações religiosas.
Intolerância religiosa no Brasil: Mitos, polêmicas e verdades. Roque, D. M. de O. (2024).	Refletir sobre as situações de intolerância e violência religiosa no Brasil, abordando mitos, polêmicas e verdades sobre esse cenário.	Foi utilizada a metodologia de revisão de literatura sistêmica com ênfase nas relações de pluralidade e diversidade na manifestação religiosa.	A partir da reflexão realizada, o autor conclui destacando a importância que a Educação, por meio da disciplina do Ensino Religioso, exerce na prevenção e no combate à intolerância religiosa. Propostas e estratégias transversais que busquem abordar a diversidade religiosa e minimizar os conflitos resultantes da intolerância são apontadas como essenciais.

De forma geral, todos os 11 artigos abordaram o tema do preconceito religioso no Brasil. No entanto, alguns materiais analisaram contextos específicos, foram eles: Aquino et al. (2013), que analisaram a relação entre preconceito religioso e valores humanos, utilizando uma amostra de 200 estudantes do ensino médio de uma escola pública de João Pessoa (PB); Campelo (2022), que apresentou aspectos da intolerância religiosa e do racismo contra as religiões de matriz africana em Belém do Pará; Dias et al. (2023), que buscaram investigar a violência e a intolerância religiosa em uma escola do município de Nova Venécia (ES); Nicácio (2021), que analisou dados primários retirados de boletins de ocorrência no estado de Minas Gerais; e C. N. da Silva e Lanza (2019), que realizaram um estudo de caso na cidade de Londrina (PR).

Também foi observado que: seis materiais abordaram o preconceito religioso no contexto educacional (Aquino et al., 2013; Dias et al., 2023; Nascimento & Belmino, 2021; Pupo, 2017; Roque, 2024; C. N. da Silva & Lanza, 2019); dois materiais eram pertencentes à área do direito (Fadil, 2023; Nicácio, 2021); e três materiais focaram aspectos relativos à manifestação do preconceito religioso na sociedade (Campelo, 2022; Ribeiro, 2021; F. A. da Silva & Cruz, 2023). Apenas um dos trabalhos analisados apresentou como foco a pesquisa acerca da atuação na área da psicologia (Nascimento & Belmino, 2021).

Fadil (2023) e Nicácio (2021) analisaram dados provenientes do sistema judiciário. O primeiro artigo, além de realizar uma pesquisa documental e bibliográfica, também consultou os repositórios oficiais de jurisprudência nos

sites de tribunais brasileiros para compreender como o preconceito religioso é considerado em algumas decisões judiciais no país. O autor aponta a necessidade de discussões na esfera pública, especialmente entre os operadores da justiça, para a consolidação de quais práticas são ou não toleráveis. Também demonstra como a influência das religiões hegemônicas nas decisões judiciais contribui para dificultar que os indivíduos consigam garantir a defesa dos seus direitos e para favorecer a permanência da intolerância religiosa na sociedade.

Nicácio (2021) também aponta o papel do direito na construção e na solidificação do preconceito religioso como um problema público. Foi realizada uma análise qualitativa e quantitativa de dados junto aos órgãos de informações da Polícia Civil, assim como dos dados obtidos a partir de um levantamento bibliográfico dos principais autores que estudam a temática. Diversos elementos foram examinados nos boletins de ocorrência, por exemplo a existência ou não de um crime ou conflito motivado por intolerância religiosa; a natureza desse crime ou conflito; a existência ou não de outro tipo de intolerância que pode estar envolvido na situação; a religião da vítima.

Diante dessa análise, a autora destaca “. . . as dificuldades do sistema de justiça em compreender, traduzir e responder às demandas baseadas em intolerância religiosa” (Nicácio, 2021), que culminam em uma subclassificação dos conflitos relacionados à intolerância religiosa como um problema de menor importância. O trabalho também destaca a falta de informações essenciais para o seguimento investigativo dos casos e conclui que essa negação, desqualificação e “eufemização” dos conflitos e dos danos provenientes da manifestação da intolerância religiosa contribuem de forma expressiva para a sua solidificação como um problema público no Brasil.

Seguindo a análise dos artigos, Ribeiro (2021) realizou um trabalho de caráter exploratório e descritivo com abordagem qualitativa, no qual examinou dados disponibilizados pelo serviço Disque 100, com o objetivo de refutar

as alegações da existência de “cristofobia” no Brasil. O autor descreve que, das 2.862 denúncias registradas entre 2011 e 2018, a maior porcentagem (23% = 650) foi de adeptos das religiões afro-brasileiras e aponta ainda a existência de subnotificação dos casos devido a diversos fatores, como medo das vítimas, ameaças dos agressores e dificuldades encontradas no sistema jurídico. O autor conclui que a suposta “cristofobia” referida pelo ex-presidente Bolsonaro não existe, ao contrário, o que é observado a partir dos dados são manifestações intolerantes da comunidade cristã para com membros da comunidade de religiões afro-brasileiras. Ao final, destaca a importância de garantia e proteção do direito à liberdade religiosa dessa comunidade e o papel do Estado nessa questão.

Campelo (2022), a partir da análise de documentos, coleta de dados na polícia e compilação de relatos em fontes digitais sobre violações de terreiros, também desenvolveu um material mais descritivo a partir do qual buscou mapear a situação da intolerância religiosa em Belém. A autora conclui essa pesquisa afirmando que: “trinta anos da história dos Terreiros da zona metropolitana de Belém podem ser contados pela sucessão de agressões por motivação racista que são cotidianamente praticadas por populares, por agentes da segurança pública e pelos agentes do sistema judiciário” (p. 77). O texto explica como o racismo institucional, aliado ao racismo religioso, é um dos fatores que mais impedem os adeptos das religiões afro-brasileiras de garantirem seus direitos e buscarem justiça diante das violências que sofrem.

F. A. da Silva e Cruz (2023) buscam investigar os sentidos de intolerância religiosa adotados por grupos com e sem religião, seguindo a perspectiva da Teoria das Representações Sociais de Moscovici em articulação com as Relações Intergrupais estudadas por Sherif e Identidades Sociais estudadas por Tajfel e Turner. A partir da análise dos dados coletados com um Questionário de Associação Livre de Palavras aplicado em uma amostra com 165 pessoas, os autores destacam que, proporcionalmente, as pessoas com religião fizeram mais

associações de intolerância religiosa direcionada às religiões afro-brasileiras do que as pessoas sem religião. Esse resultado pode ser explicado pela necessidade de defesa das crenças do endogrupo em relação ao exogrupo, sugerindo que o pertencimento religioso institucional parece tornar seus integrantes mais propensos a tais atos de violência.

Em relação às publicações que reportam a intolerância religiosa no contexto escolar, Pupo (2017) e C. N. da Silva e Lanza (2019) analisaram notícias e expressões de preconceito religioso nas mídias. Os primeiros autores realizaram um estudo de caso na cidade de Londrina no Paraná, buscando verificar como ocorreram as mudanças legais relacionadas a tal fenômeno e como ele ocorre na cidade, analisando especificamente relatos de intolerância religiosa noticiados nas mídias e os dados de pesquisa vinculados ao Laboratório de Estudos sobre Religiões e Religiosidade (LERR-UEL). Enquanto Pupo (2017) buscou demonstrar a falta de laicidade nas escolas públicas brasileiras, tanto por parte dos professores como dos alunos, por meio da análise de reportagens. Os resultados encontrados nos dois artigos podem ser relacionados, já que eles apontam que a falta de laicidade está presente de forma expressiva no ambiente escolar, o que influencia mais casos de preconceito religioso.

As pesquisas realizadas por Aquino et al. (2013) e Dias et al. (2023) tiveram como participantes estudantes do ensino médio. Dias et al. (2023), com o objetivo de analisar e investigar a intolerância e violência religiosa no contexto escolar, realizaram uma pesquisa qualitativa descritiva por meio de uma revisão sistemática seguida da aplicação de um questionário com perguntas objetivas e abertas para os estudantes. Dentre os principais resultados, observou-se que existe uma predominância de alunos católicos e evangélicos e a imposição de costumes e práticas católicas, como rezas e orações. Quando questionados se já tinham sofrido algum tipo de violência ou intolerância religiosa no ambiente escolar, 8% dos alunos responderam que sim,

além da violência institucional a que são expostos todos os dias.

Aquino et al. (2013) buscaram investigar em que medida e direção os valores humanos se correlacionam com o preconceito religioso. A partir da análise dos dados coletados com os estudantes, os autores apontaram associações positivas da religiosidade auto percebida e do envolvimento em atividades da igreja com o grau de preconceito religioso de cada indivíduo. Além disso, concluem que grupos religiosos minoritários podem ser encarados como uma ameaça para os valores que garantem a ordem e a estabilidade e que essa ameaça pode levar pessoas de grupos majoritários a apoiarem atos discriminatórios de intolerância motivados pela necessidade de proteção dos seus valores.

Os dois últimos artigos analisados nesta pesquisa abordam “mitos, polêmicas e verdades” sobre a intolerância religiosa no Brasil (Roque, 2024) e sobre como a formação profissional em psicologia tem abordado temas de violência, intolerância e racismo por motivos religiosos (Nascimento & Belmino, 2021). Roque (2024) realizou uma pesquisa de revisão de literatura e, a partir dos materiais encontrados que apontam o papel do Estado na propagação e na perpetuação das questões de violência e intolerância religiosa, destacou a importância que a Educação, por meio da disciplina do Ensino Religioso, pode exercer na prevenção e no combate desse fenômeno. O texto de Nascimento e Belmino (2021) não atendeu aos objetivos da pesquisa, pois não aborda como a violência e a intolerância religiosa são tratadas na formação em psicologia.

Preconceito Religioso e Desumanização

Diante dos objetivos deste trabalho, que se concentram em analisar a relação entre desumanização e preconceito religioso, todos os textos lidos foram investigados para observar se abordaram como o processo de desumanização ocorre contra os adeptos das religiões afro-brasileiras. Dos 11 artigos analisados, sete

mencionaram o processo de demonização. Dentre os sete, apenas dois mencionaram termos como “demonização, satanismo, demoníaco” (Pupo, 2017; C. N. da Silva & Lanza, 2019) e cinco abordaram esse tema com mais expressão (Aquino et al., 2013; Campelo, 2022; Fadil, 2023; Ribeiro, 2021; F. A. da Silva & Cruz, 2023).

O fenômeno da demonização é uma das várias formas de expressão da desumanização (Frick, 2021; Kronfeldner, 2021). Marie-Luisa Frick (2021) compara a desumanização com uma moeda, que possui a supra-humanização e a sub-humanização como cada um dos seus lados. A autora conceitualiza “desumanização” da seguinte forma: “Significa atos ou práticas que negam a alguém o status de um ser humano (real/verdadeiro). Isso pode ser uma negação parcial ou total e pode ser feito principalmente de dois modos: sub-humanização e supra-humanização” (p. 190). Mais especificamente, a sub-humanização é a forma mais disseminada de desumanização, que consiste na negação das características humanas a um indivíduo, que é visto como menos ou como apenas parcialmente humano e colocado em uma posição de inferioridade. Segundo Frick (2021), essa sub-humanização pode ocorrer diante da comparação do indivíduo com objetos ou animais, por exemplo, como é estudado por Haslam (2006) nas noções de desumanização animalizante e desumanização mecanística.

Já a supra-humanização é o lado oposto da moeda: se na sub-humanização é “retirado” o que torna o indivíduo um humano, na supra-humanização alguma característica é “acrescentada”. Considerar o outro como mais do que humano seria a deificação das pessoas ou sua demonização. Um exemplo disso são as crenças em bruxaria que, ao longo da história mundial, trouxeram diversas consequências, inclusive a perseguição e o genocídio às mulheres consideradas mais do que humanas normais (Frick, 2021). O fenômeno da demonização está dentro da categoria de supra-humanização, no cenário em que as características acrescentadas ao indi-

víduo são consideradas malignas e negativas e, conseqüentemente, o indivíduo é considerado “mais perigoso que humanos” e perde, assim como as vítimas de sub-humanização, o status protetor de ser humano normal dotado de direitos e garantias morais, tornando-se um alvo a ser atingido e perseguido (Frick, 2021).

No contexto deste trabalho, a partir das leituras dos artigos encontrados na revisão sistemática, observa-se o preconceito religioso e a demonização como fenômenos firmemente relacionados. Essa relação se desenvolve diante do papel das igrejas cristãs, principalmente as igrejas neopentecostais, que se referem às religiões afro-brasileiras como “algo do demônio”, estimulando e ensinando a demonização, a perseguição e a violência direcionadas aos adeptos do candomblé, da umbanda e de outras religiões de matriz africana. Situação retratada em diversos artigos da presente revisão (Aquino et al., 2013; Campelo, 2022; Fadil, 2023; Ribeiro, 2021; F. A. da Silva & Cruz, 2023). No trabalho de Aquino et al. (2013), os autores abordam como os membros das religiões católica, evangélica e pentecostais atribuem características e uma identidade demoníaca para os adeptos das religiões afro-brasileiras, o que se encaixa no fenômeno da supra-humanização, especificamente demonização.

Ribeiro (2021) aborda como as religiões de matriz africana são as que possuem menos adeptos em comparação com as outras, sendo, porém, constantemente criminalizadas e demonizadas pelas demais religiões. Isso também é abordado em F. A. da Silva e Cruz (2023), quando utilizam postulados da teoria da identidade social para explicar esse conflito. Segundo os autores:

Quando este exogrupo é socialmente minoritário, mais atitudes de intolerância são fortalecidas e justificadas, ancoradas em um processo histórico de “demonização” do diferente e de exclusão de segmentos religiosos indesejados, na lógica maniqueísta de pessoas do mal versus pessoas do bem. (p. 437)

Nesse cenário de desumanização, são atribuídas aos adeptos do candomblé e da umbanda, características relacionadas ao demônio e a elementos ruins e malignos. Esses adeptos são observados como uma ameaça, um mal a ser combatido, de forma que a perseguição e as agressões físicas e verbais direcionadas a esse grupo são encorajadas e justificadas, por eles não serem considerados “humanos” e, portanto, não serem dignos de direitos morais e tratamento justo. Esses resultados confirmam as análises sócio-históricas sobre o processo de demonização das religiões de matriz africana no Brasil. Esse processo já acontecia na época do Brasil colônia, quando a Igreja Católica, para justificar a violência da escravidão, construiu uma representação dos africanos como seres cultural e espiritualmente inferiores, associando suas crenças a práticas malignas e primitivas, vinculando os orixás, voduns e inkices ao diabo e seus ritos de adoração à feitiçaria ou à “magia negra” (Silveira, 2006). No século XX, com a expansão das igrejas neopentecostais, a demonização das religiões de matriz africana se intensificou, numa verdadeira guerra “do bem contra o mal”, voltada para o combate e a expulsão dos “demônios” (Maggie, 1992).

Conclusão

Este trabalho teve como objetivo investigar a relação entre o preconceito religioso e a desumanização por meio de uma revisão sistemática de artigos empíricos que abordaram o preconceito religioso no Brasil. O interesse pelo estudo desse tema surgiu a partir da intensificação e da gravidade dos atos de discriminação, preconceito e violência direcionados aos adeptos das religiões afro-brasileiras. Apesar de ser o grupo religioso com menos adeptos no país, é o que mais sofre perseguição e diversos tipos de violência.

Os resultados obtidos na revisão sistemática e na leitura dos artigos selecionados permitiram alcançar o objetivo estabelecido

e concluir que existe uma relação entre desumanização e preconceito religioso, expressa no cotidiano por meio da demonização dos adeptos das religiões afro-brasileiras. Como referido, a demonização é uma forma de supra-humanização, uma das facetas do grande fenômeno da desumanização. A demonização está presente no contexto brasileiro quando são atribuídas aos grupos religiosos afro-brasileiros características e identidades de “seres diabólicos, seres relacionados ao diabo e ao mal”, o que ocasiona a perda dos aspectos que tornam um indivíduo totalmente humano, como suas necessidades e seus direitos morais. Dessa forma, segundo os artigos analisados, os membros das religiões de matriz africana tornam-se os principais alvos das demais comunidades religiosas hegemônicas, especialmente as igrejas neopentecostais que propagam essa demonização e essa violência.

Em relação às limitações do estudo, destaca-se a pouca quantidade de artigos empíricos encontrados nos bancos de dados pesquisados, o que sugere a necessidade de mais pesquisas para estudar esse fenômeno no Brasil. Outra limitação encontrada foi a pouca profundidade dada ao fenômeno da demonização, pois todos os estudos que abordaram o assunto apenas citaram superficialmente a relação entre o preconceito religioso e a demonização dos adeptos. Diante disso, é importante a realização de mais estudos e pesquisas para compreender como esses dois fenômenos – preconceito religioso e desumanização/demonização – estão presentes na sociedade brasileira e como afetam tanto os indivíduos desumanizadores quanto as vítimas desumanizadas.

Contribuição dos autores

Rose Mariane Passos Cavalcante contribuiu com os procedimentos de busca, organização, filtragem e escrita do artigo.

Marcus Eugênio Oliveira Lima contribuiu com a escrita, revisão e orientação para a elaboração do artigo.

Conflitos de interesse

Os autores declaram não haver conflito de interesses relacionado à publicação deste manuscrito.

Referências

- Allport, G. W. (1979). *The nature of prejudice*. Addison-Wesley. https://faculty.washington.edu/caporaso/courses/203/readings/allport_Nature_of_prejudice.pdf (Original work published 1954)
- Anistia Internacional. (2022). *Annual Report 2021/22: The state of the world's human rights*. <https://www.amnesty.org/en/documents/pol10/4870/2022/en/>
- Aquino, T. A. A., Gouveia, V., Silva, J. P. da, & Da Silva, D. M. (2013). Correlatos valorativos do preconceito religioso: Um estudo em uma escola pública estadual. *Interação em Psicologia*, 17(3). <https://doi.org/10.5380/psi.v17i3.27739>
- Ataíde, M. A. de. (2017). Diversidade cultural e intolerância religiosa: Uma afronta aos direitos humanos, uma questão de Educação. *Momento - Diálogos em Educação*, 26(2), 297–312. <https://doi.org/10.14295/momento.v26i2.7105>
- Bandura, A., Underwood, B., & Fromson, M. E. (1975). Disinhibition of aggression through diffusion of responsibility and dehumanization of victims. *Journal of Research in Personality*, 9(4), 253–269. [https://doi.org/10.1016/0092-6566\(75\)90001-x](https://doi.org/10.1016/0092-6566(75)90001-x)
- Bobbio, N. (1992). *A era dos direitos* (C. Lafer, Ed. & C. N. Coutinho, Trans., 7. Reimp.). Elsevier/Campus.
- Campelo, M. M. (2022). Em busca da justiça dos orixás: Aspectos da intolerância religiosa e do racismo contra as religiões de matriz africana em Belém do Pará. *Afros & Amazônicos*, 1(5), 72–84. <https://doi.org/10.47209/2675-6862.v.1.n.5.p.72-84>
- Constituição da República Federativa do Brasil. (1988, 05 de out.). Brasília. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Dias, E. A., Lemos, E. C. L., & Carvalho, W. de R. Z. (2023). Intolerância e violência religiosa em uma escola do município de nova Venécia-ES. *Foco*, 16(10), 1–15. <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v16n10-033>
- Durkheim, É. (1996). *As formas elementares da vida religiosa*. Martins Fontes. (Obra original publicada em 1912)
- Fadil, L. N. (2023). A promoção da liberdade religiosa dentro de um ambiente de intolerância. *Revista Foco*, 16(10), 1–11. <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v16n10-011>
- Fonseca, E. P. de A. (2001). Faces da identidade afro-brasileira: Um estudo do estigma e preconceito religioso. *Cadernos de Estudos Sociais*, 17(1). <https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1273>
- Fernandes, N. V. E. (2017). A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. *Revista Calundu*, 1(1), 117–136.
- Frick, M. L. (2021). Dehumanization and human rights. In M. Kronnfeldner (Ed.), *The Routledge handbook of dehumanization*. Routledge.
- G1. (2020, 13 de jan.). 50% dos brasileiros são católicos, 31%, evangélicos e 10% não têm religião, diz Datafolha. *G1*. <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/13/50percent-dos-brasileiros-sao-catolicos-31percent-evangelicos-e-10percent-nao-tem-religiao-diz-datafolha.ghtml>
- Hartikainen, E. (2021). Racismo religioso, discriminação e preconceito religioso, liberdade religiosa: Controvérsias sobre as relações entre Estado e religião no Brasil atual. *Debates do NER*. <https://doi.org/10.22456/1982-8136.120588>
- Haslam, N. (2006). Dehumanization: An integrative review. *Personality and Social Psychology Review*, 10(3), 252–264. https://doi.org/10.1207/s15327957pspr1003_4
- Haslam, N. (2021). The social psychology of dehumanization. In M. E. Kronfeldner (Ed.), *The Routledge handbook of dehumanization* (pp. 95-108). Routledge.
- Haslam, N., & Loughnan, S. (2014). Dehumanization and inhumanization. *Annual Review of Psychology*, 65(1), 399–423. <https://doi.org/10.1146/annurev-psych-010213-115045>
- Hund, W. D. (2021). Dehumanization and social death as fundamentals of racism. In M. E. Kronfeldner (Ed.), *The Routledge handbook of dehumanization*. Routledge.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2025). *Censo de 2022. Religiões: Resultados prelimi-*

- nares da amostra. https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/3f1708b5d315aca50d5a7d8764469c45.pdf
- Kronfeldner, M. (2021). *The Routledge Handbook of Dehumanization*. Routledge.
- Leyens, J.-P., Rodriguez-Perez, A., Rodriguez-Torres, R., Gaunt, R., Paladino, M.-P., Vaes, J., & Demoulin, S. (2001). Psychological essentialism and the differential attribution of uniquely human emotions to ingroups and outgroups. *European Journal of Social Psychology*, 31(4), 395–411. <https://doi.org/10.1002/ejsp.50>
- Lima, M. E. O. (2020). Preconceito. In M. E. O. Lima (Ed.), *Psicologia social do preconceito e do racismo* (pp. 17–28). Blucher Ebooks. <https://doi.org/10.5151/9786555500127-01>
- Lima, M. E. O., & Vala, J. (2005). A cor do sucesso: Efeitos da performance social e econômica no branqueamento e na infra-humanização dos negros no Brasil. *Psicologia USP*, 16(3), 143–165. <https://doi.org/10.1590/s0103-65642005000200008>
- Machery, E. (2021). Dehumanization and the loss of moral standing. In M. Kronfeldner (Ed.), *The Routledge handbook of dehumanization* (pp. 145–158). Routledge.
- Maggie, Y. (1992). *Medo do feitiço: Relações entre magia e poder no Brasil*. Arquivo Nacional.
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. (2024). *Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos*. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2024>
- Miranda, A. P. M. de. (2021). A “política dos terreiros” contra o racismo religioso e as políticas “cristofacistas.” *Debates do NER*. <https://doi.org/10.22456/1982-8136.120344>
- Miranda, A. P. M. de, Corrêa, R. de M., & Almeida, R. R. de. (2017). Intolerância religiosa: A construção de um problema público. *Revista Intolerância Religiosa*, 2, 1–19.
- Moscovici, S., & Pérez, J. A. (1999). A extraordinária resistência das minorias à pressão das majorias: O caso dos ciganos. In J. Vala (Coord.), *Novos Racismos: Perspectivas Comparativas* (pp. 103–119). Celta.
- Nascimento, M. T. do, & Belmino, M. C. de B. (2021). Estado da questão sobre a formação profissional de psicologia frente a situações de violência, intolerância e racismo por motivações religiosas. *Conjecturas*, 21(6), 399–409.
- Nicácio, C. S. (2021). Intolerância religiosa no estado de Minas Gerais: Considerações a partir de uma pesquisa com boletins de ocorrência. *Revista Direito GV*, 17(1). <https://doi.org/10.1590/2317-6172202106>
- Nogueira, S. C. de M. (2020). A ignorância dói, machuca e mata: A intolerância religiosa sobre as religiões de matriz africana. *ESPAÇOS - Revista de Teologia e Cultura*, 28(2), 271–284. <https://espacos.itespteologia.com.br/espacos/article/view/740>
- Opatow, S. (1990). Moral exclusion and injustice: An introduction. *Journal of Social Issues*, 46(1), 1–20. <https://doi.org/10.1111/j.1540-4560.1990.tb00268.x>
- Organização das Nações Unidas. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>
- Orlandi, P. H. A., & Reis, T. de S. (2022). Racismo religioso na escola: Projeto de delineamento cultural para seu enfrentamento. *Perspectivas em Análise do Comportamento*, 233–246. <https://doi.org/10.18761/dh0012.jul21>
- Pew Research Center. (2024). *Religious restrictions around the world*. <https://doi.org/10.58094/btnb-r624>
- Pupo, M. de P. (2017). A falta de laicidade e a intolerância religiosa das escolas públicas brasileiras e o papel da disciplina de ensino religioso. *Revista Alamedas*, 5(2). <https://doi.org/10.48075/ra.v5i2.18127>
- Ribeiro, A. C. (2021). Cristofobia em confronto com as denúncias de intolerância às religiões afro-brasileiras no Brasil: 2011-2018. *Último Andar*, 24(37). <https://doi.org/10.23925/1980-8305.2021v24i37a5>
- Roque, D. M. de O. (2024). Intolerância e violência religiosa no Brasil: Mitos, polêmicas e verdades. *Revista Foco*, 17(6), 1–21. <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v17n6-025>
- Rossi, L. A. S., & Alves, T. R. N. (2021). Preconceito religioso: Uma visão histórica e contemporânea. *Caderno Intersaberes*, 10(28), 16–29. <https://www.cadernosuninter.com/index.php/intersaberes/article/view/2005>

- Santos, C. A. I. dos, Dias, B. B., & Santos, L. C. I. dos. (2023). *Segundo relatório sobre intolerância religiosa: Brasil, América Latina e Caribe*. CEAP.
- Schwarcz, L. M. (1996). As teorias raciais, uma construção histórica de finais do século XX. O contexto brasileiro. In L. M. Schwarcz (Ed.), *Raça e Diversidade* (pp. 147–185). EDUSP; Estação Ciência. <https://repositorio.usp.br/item/000917618>
- Silva, C. N. da, & Lanza, F. (2019). A intolerância religiosa à brasileira: Estudo de caso na cidade de Londrina / Paraná. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 37, 97–118. <https://doi.org/10.21747/08723419/soc37a5>
- Silva, F. A. da, & Cruz, F. M. L. (2023). Sentidos de intolerância religiosa contra religiões afro-brasileiras por grupos com e sem religião. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 23(2), 420–440. <https://doi.org/10.12957/epp.2023.77692>
- Silveira, R. da. (2006). O código de Deus: A demonização das religiões africanas no Brasil. In A. M. de Souza (Org.), *Religião e violência* (pp. 45–68). Paulus.
- Struch, N., & Schwartz, S. H. (1989). Intergroup aggression: Its predictors and distinctness from in-group bias. *Journal of Personality and Social Psychology*, 56(3), 364–373. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.56.3.364>
- Stuurman, S. (2021). Dehumanization before the Columbian exchange. In M. E. Kronfeldner (Ed.), *The Routledge handbook of dehumanization*. Routledge.
- Weiss, R. (2012). Durkheim e as formas elementares da vida religiosa. *Debates do NER*, 2(22), 95–119. <https://doi.org/10.22456/1982-8136.36520>
- Editora Associada: Maria de Fátima de Souza Santos
- Recebido: 08/07/2025
1ª revisão: 27/10/2025
Aceite final: 04/11/2025

Apêndice

Sugestão de Referências de Leituras

Kronfeldner, M. (2021). *The Routledge Handbook of Dehumanization*. Routledge.

Este é um material teórico vasto que aborda a desumanização de forma geral e sua relação com diversos fenômenos sociais.

Nogueira, S. B., & Ribeiro, D. (2020). *Intolerância religiosa*. Sueli Carneiro; Editora Jandaíra.

Apresenta um histórico da intolerância religiosa no Brasil, especificamente, a perseguição contra religiões afro-brasileiras, como o candomblé e a umbanda.



O(s) autor(es), 2026. Acesso aberto. Este artigo está distribuído nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que você dê crédito apropriado ao(s) autor(es) original(ais) e à fonte, fornecer um link para a licença Creative Commons e indicar se as alterações foram feitas.